



EDITAL Nº 2018-0806018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº. 046/2018, datada em 10/03/2017, comunica aos interessados, que no dia 25 de junho de 2018, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/Pará, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0018, COM BENEFÍCIOS PARA MPE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Aquisição de material técnico consumo/permanente (odontológico, laboratorial, hospitalar e outros), que serão destinados as unidades de saúde, neste município, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a aquisição de material técnico consumo/permanente (odontológico, laboratorial, hospitalar e outros), que serão destinados as unidades de saúde, neste município, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

2.1.1. **OBSERVAÇÃO 1:** O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.

2.2 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

2.3 – A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.3.1 – Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará (sala de licitação/contratos) – Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA;

2.3.2 – No dia 25 de junho de 2018, às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4 - 4.1.

2.3.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.3.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.3.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, Santa Luzia do Pará/PA).



2.3.6 – Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.3.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.3.8 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

3.1.2. Empresas cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;

3.1.3 Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

3.1.5. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.6. Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

3.1.7. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% exclusivas para a participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

3.1.8. Apenas os itens destinados ao mercado geral ou à cota principal (de até 75% de um item divisível) estarão abertos para recebimento de propostas de médias e grandes empresas.

3.2. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.3.1. Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;

3.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;



3.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMSLP ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.3.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

3.3.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

3.4. DO CREDENCIAMENTO

3.4.1. Horário de credenciamento: a partir das 10:00 do dia 25 de junho de 2018;

3.4.2. Cada licitante apresentar-se-á, obrigatoriamente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão;

3.4.3. A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega dos envelopes de Proposta e habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem (3.4.4), os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura;

3.4.4. Entende-se por documento credencial:

a) Em caso de Empresas Individuais, apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório. No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou documento válido equivalente;

b) Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório, o documento exigido na alínea (a), bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do Anexo X, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do representante;

c) O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo IV, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;

d) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;



e) O licitante deverá apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo sugerido do **Anexo III**, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários;

f) Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (3.1.6), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

f.1) A declaração em questão deverá ser entregue, juntamente com o **documento da Junta Comercial (Declaração de Enquadramento) comprovando o referido enquadramento** pela empresa que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

f.2) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, e municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

i) Declaração, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme (**anexo XII**).

j) Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital, juntamente com Termo de Retirada do Edital, caso o edital for retirado junto a sede da Prefeitura.

3.5. A representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

3.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Os documentos previstos na condição do subitem (3.4-Credenciamento), poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação, em ordem cronológica, rubricados e numerados, encadernados ou grampeados, sob pena de descredenciamento.

3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação

3.9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.10. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;

3.11. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

3.12 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;



ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;
ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N.º. 10.520/2002;
ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES;
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS;
ANEXO IX – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO X – MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO;
ANEXO XI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ RETIRAR O CRC.
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N.º.

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N.º.

4.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

4.3. Todos os documentos do interior dos envelopes N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e N.º 02 - HABILITAÇÃO deverão estar grampeados ou encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 5 e 6 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas



devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.

5.2. A proposta que não obedecer ao modelo do (**Anexo VII**), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

5.3 – Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de validade onde este não pode ser inferior a 02 anos contados a partir de janeiro de 2018.

Obs.: Orçamento discriminado em preços unitários em cada item deverá ser escrito em moeda corrente, sendo que o valor unitário, total e global da proposta deverá ser escrito em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Ressalta-se ainda que somente serão aceitos os preços unitários que estejam com apenas duas casas décimas após a vírgula na composição do preço.

5.4. Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 02 (dois) meses, contados da data de sua apresentação;

5.5. Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, quanto a quantidade e etc., porém serão aceitas cotações parciais, uma vez que, o referido processo será realizado **POR ITEM**.

5.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

5.7. Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

5.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;

5.10. Comprovação de que é adimplente com o município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através da CARTA DE ADIMPLÊNCIA, fornecida pelo Departamento de Compras ou Administração deste Município;

5.10.1. A referida declaração/certidão deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa interessada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura da sessão pública, junto ao protocolo da Prefeitura/Secretaria;

5.11. Carta proposta, conforme modelo do (**anexo IX**).

5.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.12.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.12.1.2. Não colocar o CD-R, PEN-DRIVER ou MÍDIA dentro do Envelope de Proposta.

5.12.1.3. A apresentação da proposta por meio digital, assim como a impressa é obrigatória, esta exigência visa acelerar o andamento do procedimento licitatório;

5.12.1.4. A arquivo no formato Excel da proposta será fornecido pelo Departamento de Licitação, no qual deverá ser solicitado pela empresa no ato da retirada do edital ou por e-mail:



licitastaluzia@gmail.com, devendo a mesma ser preenchida idêntica a proposta impressa, podendo ser desclassificada caso haja divergências.

5.12.1.2. Não atenderem as exigências contidas neste pregão.

5.13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.13.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.

5.13.2. Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13.3. Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

5.13.4. O pregoeiro(a) verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item 14 deste Edital e reclassificará as ofertas.

5.13.5. Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

5.13.6 Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

5.13.7. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;

5.13.8. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

5.13.9. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

5.13.10. Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

5.13.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

5.14. Da participação das MPE's

5.14.1. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:



5.14.2 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:

5.14.2.1 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);

5.14.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

5.14.2.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14.2.3 – Ocorrendo o empate as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.14.2.4 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.14.2.5 – Não ocorrendo a contratação das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), na forma do subitem **5.14.2.3** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.12.2.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.14.2.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item VII** deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.14.2.7 – O disposto nos subitens **5.12.2.3** e **5.12.2.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS);

5.15. – No caso de empate entre duas ou mais propostas em se tratando de médias e grandes empresas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

5.15.1 – Somente poderá ser utilizado o desempate no subitem acima, quando as MPE's, não se enquadrarem dentro do empate ficto, conforme descrito na LC 123/06 e alterações.

5.16. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.17. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

5.19. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.

5.20. Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das MPE's, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

5.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



5.22. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

5.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

b) O representante legal que assinar pela empresa licitante deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

b) Contrato Social e suas devidas alterações de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

d) CPF e RG dos proprietários da empresa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

g) Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

Parágrafo único: A consulta aos cadastros exigida nas alíneas “e, f, g”, deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede do licitante (Alvará de licença e funcionamento);

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:



- c.1) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- c.2) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;
- c.3) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEAFIN, da sede ou domicílio do licitante.
- c.4) Para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos (**Anexo VI**);
- b) - Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico pela empresa junto ao conselho;
Obs.: Entende-se como comprovante de regularidade do responsável técnico aquele que ateste a regularidade quanto as taxas de anuidade e que o farmacêutico não tenha nenhum processo administrativo que impeça o exercício da profissão
- c) - Certidão de Regularidade da licitante junto ao Conselho Federal de Farmácia;
- d) - Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para material técnico hospitalar laboratorial e correlatos.
- e) - Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, emitida pelo órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente;
- f) - Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), com firma reconhecida em cartório, juntamente com as notas fiscais emitidas.
- h) - Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço.
- i) - Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa e/ou L.O. (Licença de Operação) e/ou DLA Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida por órgão oficial responsável da sede da licitante.
- j) – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.



- b) Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação.
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.
- d) **BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.
- f) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;
- g) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

PREFEITURA DE

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- h) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um)**.
- i) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.
- j) Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- k) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;
- l) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, juntamente com a certidão específica emitida pela junta comercial;
- 6.5.** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade e veracidade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.



6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6.7 - Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

7.1 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.2 – Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

7.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.2.2 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.2 – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

8.3 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá a Administração, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos materiais de consumo (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) inclusive atentar para o prazo de validade dos mesmos que não poderá ser inferior a 02 anos contados a partir de 2018 sujeito a ser recusado pela administração pública do município de Santa Luzia do Pará – Pará.



10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

11 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a), adjudicará o objeto da licitação á licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.

14.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no Anexo VIII deste Edital.

14.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

14.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no Anexo VIII deste Edital.

14.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fases de lances feita por um licitante habilitado.

14.7. Decididos os recursos porventura interpostos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo e forma previstos neste Edital.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;



14.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0307.103010043.2.066 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0308.101220034.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103010037.2.062 Manutenção do PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103020039.2.112 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Exercício 2018 Atividade 0308.101220034.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103020039.2.112 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103010037.2.062 Manutenção do PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 0307.103010045.2.068 Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

16.2 – Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

16.3 – Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela PMSLP, serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da PMSLP, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMSLP, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A PMSLP se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

17.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;



17.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

17.4 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMSLP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5 – Fica assegurado ao **PREGOEIRO**, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

17.6 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.7 – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

18 – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Santa Luzia do Pará/PA, 12 de junho de 2018.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
Pregoeiro/PMSLP

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 - CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0018

O presente Termo de Referência tem por objetivo:



1 – OBJETO:

1.1. Aquisição de material técnico consumo/permanente (odontológico, laboratorial, hospitalar e outros), que serão destinadas as unidades de saúde, neste município.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida a Saúde Pública do Município de Santa Luzia do Pará. O comprometimento com o bem estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos uma saúde pública de qualidade.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

3.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.2 – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade da administração pública.

4.3 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

4.4. – O local da entrega dos produtos será determinado pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Almoxarifado, no qual fara contato com a empresa, enviando Ordem Compra e/ou Empenhos com a relação de material, quantidade pretendida e endereço para entrega.

5 – ITENS:

5.1 - Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, ou aqueles que constam (100% MPE) serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	Tipo de benefício	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT. R\$
------	-------------------	-----------	-------	--------	---------	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1	100% MPE	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT C/ 100 UND	500,000	PACOTE	
2	100% MPE	ÁGUA OXIGENADA VOL.10	1300,000	FRASCO	
3	100% MPE	ÁGUA DESTILADA 500 ML	1000,000	UNIDADE	
4	100% MPE	AGULHA DESC.13X4,5	400,000	CAIXA	
5	100% MPE	AGULHA DESC. 20X5,5	400,000	CAIXA	
6	100% MPE	AGULHA DESC. 25X7	400,000	CAIXA	
7	100% MPE	AGULHA DESC. 25X8	400,000	CAIXA	
8	100% MPE	AGULHA DESC. 30X7	400,000	CAIXA	
9	100% MPE	AGULHA DESC. 37X8	400,000	CAIXA	
10	100% MPE	AGULHA DESC. 40X12	400,000	CAIXA	
11	100% MPE	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML	250,000	FRASCO	
12	100% MPE	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT	650,000	FRASCO	
13	100% MPE	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% 1 LT	600,000	FRASCO	
14	100% MPE	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL - 500 GR	1000,000	ROLO	
15	100% MPE	ALMOTOLIA 125 ML AMBAR BICO RETO	200,000	UNIDADE	
16	100% MPE	ALMOTOLIA 125 ML NATURAL BICO RETO	200,000	UNIDADE	
17	100% MPE	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR BICO RETO	200,000	UNIDADE	
18	100% MPE	ALMOTOLIA 250 ML NATURAL BICO RETO	200,000	UNIDADE	
19	100% MPE	ALMOTOLIA 500 ML AMBAR BICO RETO	200,000	UNIDADE	
20	100% MPE	ALMOTOLIA 500 ML NATURAL BICO RETO	200,000	UNIDADE	
21	100% MPE	ATADURA CREPE 10 CM C/ 12	1500,000	PACOTE	
22	100% MPE	ATADURA CREPE 15 CM C/12	1500,000	PACOTE	
23	100% MPE	ATADURA CREPE 20 CM C/12	1500,000	PACOTE	
24	100% MPE	BOLSA PARA COLOSTOMINA DESCARTAVEL	100,000	PACOTE	
25	100% MPE	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45X50	100,000	PACOTE	
26	100% MPE	CANULA DE GUEDEL EM PVC C/6 PEÇAS	50,000	KIT	
27	100% MPE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	2000,000	UNIDADE	
28	100% MPE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ESTERIL INFANTIL	2000,000	UNIDADE	
29	100% MPE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	1250,000	UNIDADE	
30	100% MPE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº06	1250,000	UNIDADE	
31	100% MPE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº08	1250,000	UNIDADE	
32	100% MPE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº10	1250,000	UNIDADE	
33	100% MPE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº12	1250,000	UNIDADE	
34	100% MPE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº14	1250,000	UNIDADE	
35	100% MPE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº16	1250,000	UNIDADE	
36	100% MPE	CATETER INTRAVENOSO TAM.16	2500,000	UNIDADE	
37	100% MPE	CATETER INTRAVENOSO TAM.18	2500,000	UNIDADE	
38	100% MPE	CATETER INTRAVENOSO TAM.20	2500,000	UNIDADE	
39	100% MPE	CATETER INTRAVENOSO TAM.22	2500,000	UNIDADE	
40	100% MPE	CATETER INTRAVENOSO TAM.24	2500,000	UNIDADE	
41	100% MPE	CLAMP UMBILICAL- CORD CLAMP ESTERIL	250,000	UNIDADE	
42	100% MPE	COLA CERVICAL TAM G EM ESPUMA	20,000	UNIDADE	
43	100% MPE	COLAR CERVICAL TAM M EM ESPUMA	20,000	UNIDADE	
44	100% MPE	COLA CERVICAL TAM P EM ESPUMA	20,000	UNIDADE	
45	100% MPE	COLETOR UNIVERSAL LEITOR COM TAMPA 50ML	18000,000	UNIDADE	
46	100% MPE	COLETOR COM TAMPA PARA ESCARRO	8000,000	UNIDADE	
47	100% MPE	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	1000,000	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



48	100% MPE	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2 LT COM FILTRO		100,000	UNIDADE	
49	100% MPE	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09 FIOS COM 500 UND		1500,000	PACOTE	
50	100% MPE	EQUIPO MACRO FLEXIVEL SIMPLES		5000,000	UNIDADE	
51	100% MPE	EQUIPO MICRO		500,000	UNIDADE	
52	100% MPE	ESCALPE Nº21 PVC ESTERIL		20000,000	UNIDADE	
53	100% MPE	ESCALPE Nº23 PVC ESTERIL		5000,000	UNIDADE	
54	100% MPE	ESCALPE Nº25 PVC ESTERIL		15000,000	UNIDADE	
55	100% MPE	ESCALPE Nº27 PVC ESTERIL		5000,000	UNIDADE	
56	100% MPE	EMBALAGEM TIPO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE AUTOCLAVE 60X120MM		1500,000	UNIDADE	
57	100% MPE	EMBALAGEM TIPO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE AUTOCLAVE 70X260MM		1500,000	UNIDADE	
58	100% MPE	EMBALAGEM TIPO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE AUTOCLAVE 90X160MM		1500,000	UNIDADE	
59	100% MPE	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT COM CAPA		2000,000	UNIDADE	
60	100% MPE	ESTOJO PLASTICO P/3 LAMINAS C/ ETIQUETA PADRÃO		2000,000	UNIDADE	
61	100% MPE	FIO CATGUT CROMADO 3-0		180,000	CAIXA	
62	100% MPE	FIO CATGUT CROMADO 4-0		180,000	CAIXA	
63	100% MPE	FIO CATGUT SIMPLES 3-0		180,000	CAIXA	
64	100% MPE	FIO CATGUT SIMPLES 4-0		180,000	CAIXA	
65	100% MPE	FIO NYLON 2-0 AG3,0CM CORTANTE - 24 ENVELOPES		180,000	CAIXA	
66	100% MPE	FIO NYLON 3-0 AG3,0CM CORTANTE -24 ENVELOPES		180,000	CAIXA	
67	100% MPE	FIO NYLON 4-0 AG3,0CM CORTANTE -24 ENVELOPES		180,000	UNIDADE	
68	100% MPE	FIO NYLON 5-0 AG2,5CM CORTANTE -24 ENVELOPES		180,000	CAIXA	
69	100% MPE	FIO NYLON 5-0 AG3,0CM CORTANTE -24 ENVELOPES		180,000	CAIXA	
70	100% MPE	FIO SEDA PRETA 3-0 AG 3,0CM 24 ENVELOPES		180,000	CAIXA	
71	100% MPE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE TAM. 19X30		250,000	ROLO	
72	100% MPE	FITA MICROPORE BRANCA 25X10MT		250,000	UNIDADE	
73	100% MPE	GAZE EM ROLO 09 FIOS 90X50 MT		250,000	ROLO	
74	100% MPE	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAM G, REGULAR, C/ESPÉCULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA, L		2000,000	KIT	
75	100% MPE	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAM M, REGULAR, C/ESPÉCULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA, L		2000,000	KIT	
76	100% MPE	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAM P, REGULAR, C/ESPÉCULO, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA, L		2000,000	KIT	
77	100% MPE	LÂMINA DE BISTURI 10		200,000	CAIXA	
78	100% MPE	LÂMINA DE BISTURI 11		200,000	CAIXA	
79	100% MPE	LÂMINA DE BISTURI 15		200,000	CAIXA	
80	100% MPE	LÂMINA DE BISTURI 23		200,000	CAIXA	
81	100% MPE	LANCETA DESC. C/200 UND ESTERIL		400,000	CAIXA	
82	100% MPE	LENÇO DE PAPEL DESC.		250,000	CAIXA	
83	100% MPE	LENÇOL PARA MACA RECICLADO		200,000	ROLO	
84	100% MPE	LENÇOL PARA MACA CLINICA EM TECIDO		100,000	ROLO	
85	100% MPE	LUVA CIRURGICA ESTEFIL Nº7,0		1800,000	PAR	
86	100% MPE	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5		1800,000	PAR	
87	100% MPE	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0		1800,000	PAR	
88	100% MPE	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7X5		1800,000	PAR	
89	100% MPE	LUVA DE PROCEDIMENTO PP		900,000	CAIXA	
90	100% MPE	LUVA DE PROCEDIMENTO P		1000,000	CAIXA	
91	100% MPE	LUVA DE PROCEDIMENTO M		1100,000	CAIXA	
92	100% MPE	LUVA DE PROCEDIMENTO G		1000,000	CAIXA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



93	100% MPE	MASCARA DES. SIMPLES C/ ELASTICO BRANCA COM 100 UND		1000,000	PACOTE	
94	100% MPE	PAPEL FRAU CIRURGICA TAM 45CMX 100MT		150,000	ROLO	
95	100% MPE	PVPI DEGERMANTE 1LT		200,000	FRASCO	
96	100% MPE	PVPI TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA 1 LT		400,000	FRASCO	
97	Mercado Geral Cota 75%	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA		15000,000	UNIDADE	
97	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA		5000,000	UNIDADE	
98	100% MPE	SERINGA DESC. 3 ML COM ROSCA S/ AGULHA		20000,000	UNIDADE	
99	100% MPE	SERINGA DESC. 5 ML COM ROSCA S/ AGULHA		20000,000	UNIDADE	
100	100% MPE	SERINGA DESC. 10 ML COM ROSCA S/ AGULHA		20000,000	UNIDADE	
101	100% MPE	SERINGA DESC. 20 ML COM ROSCA S/ AGULHA		20000,000	UNIDADE	
102	100% MPE	SONDA FOLEY URETRAL TAM 10, 12, 14, 16, 18, 20		170,000	UNIDADE	
103	100% MPE	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - DIVERSOS TAMANHOS		500,000	UNIDADE	
104	100% MPE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - DIVESOS TAMANHOS		100,000	UNIDADE	
105	100% MPE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - DIVESOS TAMANHOS		100,000	UNIDADE	
106	100% MPE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AUXILIAR		450,000	UNIDADE	
107	100% MPE	TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO SIMPLES		300,000	UNIDADE	
108	100% MPE	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL		100,000	UNIDADE	
109	100% MPE	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL		100,000	UNIDADE	
110	100% MPE	TOUCA SANFONADA DES. BRANCA C/ELÁSTICO C/ 100UND		800,000	PACOTE	
111	100% MPE	FIO SEDA PRETA 2-0 S/AGULHA 24 ENV		180,000	CAIXA	
112	100% MPE	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		11000,000	UNIDADE	
113	100% MPE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		11000,000	UNIDADE	
114	100% MPE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08		5000,000	UNIDADE	
115	100% MPE	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 10 ML		6000,000	UNIDADE	
116	100% MPE	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 20 ML		6000,000	UNIDADE	
117	100% MPE	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML		150,000	UNIDADE	
118	100% MPE	ÁCIDO ÚRICO 160 TESTES		60,000	KIT	
119	100% MPE	APARELHO GLICOSIMETRO		150,000	UNIDADE	
120	100% MPE	ASO 100 TESTES		60,000	KIT	
121	100% MPE	ALCOOL CETONA 1 LT		50,000	UNIDADE	
122	100% MPE	ALCOOL ACIDO 1 LT		80,000	UNIDADE	
123	100% MPE	ALCOOL METILICO 1 LT		50,000	UNIDADE	
124	100% MPE	AGULHA PARA VACUT C/100 UND		1000,000	CAIXA	
125	100% MPE	AGULHA DESC. PARA COLETA A VÁCULO 25X8 C/100 UND		2000,000	CAIXA	
126	100% MPE	AGULHA DESC.PARA COLETA A VÁCULO 25X7 C/UND		2000,000	CAIXA	
127	100% MPE	BHCG 100 TESTES		180,000	CAIXA	
128	100% MPE	BOBINA DE PAPEL DO CONDUTOR DE CÉLULAS		100,000	UNIDADE	
129	100% MPE	CELLPACK-20LT		30,000	UNIDADE	
130	100% MPE	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES		50,000	KIT	
131	100% MPE	COLESTEROL HDL 500 TESTES-DOLES		50,000	KIT	
132	100% MPE	COLESTEROL LDL 220 TESTES		60,000	KIT	
133	100% MPE	CREATINA 60 TESTES		60,000	KIT	
134	100% MPE	COLORACAO GRAM		40,000	KIT	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



135	100% MPE	COLORACAO ZIELNEELEN		40,000	KIT	
136	100% MPE	CRIVO PARA FEZES		4000,000	UNIDADE	
137	100% MPE	CONTROLES HEMATOLÓGICOS – REF. SYSMEX XP-300 EIGTCHECK-3WP (X-TRAN-) EIGTCHECK-3WP (X-TRA-H		10,000	UNIDADE	
138	100% MPE	ELECSYSCLEANCELL 380 ML		10,000	CAIXA	
139	100% MPE	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO		400,000	UNIDADE	
140	100% MPE	DEPÓSITO EM PLASTICO COM TAMPA PARA GURDA LÂMINAS E TUBOS DE ENSAIO TMA. MEDIO		50,000	UNIDADE	
141	100% MPE	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA PARA GUARDAR LÂMINAS E TUBOS DE ENSAIO TAM. GRANDE		50,000	UNIDADE	
142	100% MPE	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA PARA GUARDA LÂMINAS E TUBOS DE ENSAIO TAM. PEQUENO		50,000	UNIDADE	
143	100% MPE	EDTA 500ML COM 500 TESTES		20,000	UNIDADE	
144	100% MPE	FITA PARA GLICOSE DIGITAL 25 FITAS		300,000	CAIXA	
145	100% MPE	FATOR REUMATOIDE 100 TESTES		60,000	KIT	
146	100% MPE	FITAS REAGENTES PARA URINÁLISE TUBO COM 50 FITAS		200,000	CAIXA	
147	100% MPE	GARROTE DE LÁTEX FREE NÃO TALCADO DESC. C/25 UND-COTA DE 75% MERCADO GERAL		1275,000	CAIXA	
148	100% MPE	GARROTE DE LÁTEX FREE NÃO TALCADO DESC. C/25 UND-COTA DE 25% EXCLUSIVA P/MPE		425,000	CAIXA	
149	100% MPE	GARROTE ADULTO E INFANTIL COM TRAVA		150,000	UNIDADE	
150	100% MPE	GLICOSE 1000 TESTES		60,000	KIT	
151	100% MPE	LUGOL L		40,000	CAIXA	
152	100% MPE	LÂMINA FOSCA C/ 50 UND		3500,000	CAIXA	
153	100% MPE	LAMINA LISA C/ 50 UNID		3500,000	CAIXA	
154	100% MPE	LAMINULA		7000,000	UNIDADE	
155	100% MPE	MASCARA 3M		100,000	UNIDADE	
156	100% MPE	OLEO DE IMERSAO 120 ML		50,000	FRASCO	
157	100% MPE	PCR 100 TESTES		60,000	KIT	
158	100% MPE	PANOTICO DE HEMATOLOGIA		50,000	KIT	
159	100% MPE	PAPEL DE FILTRO PCT/100 QUANTITATIVO		60,000	UNIDADE	
160	100% MPE	PONTEIRA AMARELA COM 1000 UND		2000,000	PACOTE	
161	100% MPE	PONTEIRA AZUL COM 1000 UND		2000,000	PACOTE	
162	100% MPE	PÊRA		50,000	UNIDADE	
163	100% MPE	PIPETAS DE VHS		200,000	UNIDADE	
164	100% MPE	PROVETA 50 ML		80,000	UNIDADE	
165	100% MPE	PROVETA 100 ML		80,000	UNIDADE	
166	100% MPE	PROVETA 500 ML		80,000	UNIDADE	
167	100% MPE	PINCETA 500 ML		30,000	UNIDADE	
168	100% MPE	PIPETA DE PATEUR C/ 500 UND		50,000	CAIXA	
169	100% MPE	PLACA ESCAVADA P/ VDRL		20,000	UNIDADE	
170	100% MPE	SORO ANTI-A		60,000	UNIDADE	
171	100% MPE	SORO ANTI-B		60,000	UNIDADE	
172	100% MPE	SORO ANTI-D		60,000	UNIDADE	
173	100% MPE	STROMATOLYSER WH 500 ML		30,000	CAIXA	
174	100% MPE	TRIGLICERIDEOS 250 TESTES		50,000	KIT	
175	100% MPE	TGO 50 TESTES		60,000	KIT	
176	100% MPE	TUBO DE ENSAIO 10 ML		3000,000	UNIDADE	
177	100% MPE	TUBO DE ENSAIO 15ML		3000,000	UNIDADE	
178	100% MPE	TUBO DE ENSAIO 20 ML		3000,000	UNIDADE	
179	100% MPE	TUBO CONICO GRADUADO PARA URINALISE 15 ML		15000,000	UNIDADE	
180	100% MPE	TUBO CAPILAR COM HEPARINA		60,000	POTE	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



181	100% MPE	TUBO VACUT SEM EDTA 10 ML CX C/ 100 UND		100,000	CAIXA	
182	100% MPE	TUBO VACUT COM EDTA 10 ML CX C/ 100 UND		100,000	CAIXA	
183	100% MPE	UREIRA 500 TESTES		60,000	KIT	
184	100% MPE	VDRL 250 TESTES		70,000	KIT	
185	100% MPE	TGP 50 TESTES		60,000	KIT	
186	100% MPE	AGITADOR DE KLAINE		1,000	UNIDADE	
187	100% MPE	BALAO 10, 20, 100 E 500 ML		20,000	UNIDADE	
188	100% MPE	BECKER 10, 50, 100, 250 E 500 ML		20,000	UNIDADE	
189	100% MPE	BANDEJA DE INOX 30X15.		5,000	UNIDADE	
190	100% MPE	PIPETADOR SEMIAUTOMATICO DE VOLUME FIXO		25,000	UNIDADE	
191	100% MPE	PIPETADOR SEMIAUTOMATICO DE VOLUME VARIÁVEL 10, 50, 100, 250 2 500		15,000	UNIDADE	
192	100% MPE	SUPORTE DE SEDIMENTAÇÃO		10,000	UNIDADE	
193	100% MPE	SUPORTE PARA TUBOS		10,000	UNIDADE	
194	100% MPE	SUPORTE PARA AGULHA TUBO VACUT PARA COLETA DE SANGUE - CANHÃO		100,000	UNIDADE	
195	100% MPE	ACIDO ALPHA ETCH 37% 2,5 ML		300,000	UNIDADE	
196	100% MPE	ADESIVO PRIME BOND 4 ML		200,000	UNIDADE	
197	100% MPE	ACRILICO ALTO POLIMERIZADO LIQUIDO 500 ML		50,000	UNIDADE	
198	100% MPE	ACRILICO TERMO POLIMERIZADO		50,000	UNIDADE	
199	100% MPE	AFASTADOR DE LINGUA FARABEUZ ADULTO		30,000	ALQUEIRE	
200	100% MPE	AFASTADOR DE LINGUA FARABEUZ INFANTIL		30,000	UNIDADE	
201	100% MPE	ACRILICO TERMO POLIMERIZADO PO 450GR		50,000	UNIDADE	
202	100% MPE	AGUA DEIONIZADA 5 LT		200,000	GALÃO	
203	100% MPE	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNID		300,000	CAIXA	
204	100% MPE	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 UNID		300,000	CAIXA	
205	100% MPE	ALCOOL 92% 1 LT		150,000	FRASCO	
206	100% MPE	ALGINATO GEOTRAT PLUS		100,000	PACOTE	
207	100% MPE	ALAVANCA APICAL CURVA Nº 302		50,000	UNIDADE	
208	100% MPE	ALAVANCA APICAL CURVA Nº303		50,000	UNIDADE	
209	100% MPE	ALAVANCA APICAL CURVA Nº304		50,000	UNIDADE	
210	100% MPE	ALAVANCA APICAL CURVA Nº300		50,000	UNIDADE	
211	100% MPE	ALAVANCA APICAL CURVA Nº301		50,000	UNIDADE	
212	100% MPE	ALAVANCA SELDIN(DIREITA)		50,000	UNIDADE	
213	100% MPE	ALAVANCA SELDIN (ESQUERDA)		50,000	UNIDADE	
214	100% MPE	ALGODAO EM ROLETE		500,000	PACOTE	
215	100% MPE	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR		50,000	PACOTE	
216	100% MPE	ALVEOLIN (ALVEOLEX)		50,000	FRASCO	
217	100% MPE	ANTI-SEPTICO COM FLUOR		100,000	LATA	
218	100% MPE	ANESTESICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% COM NOREPINEFRINA		350,000	CAIXA	
219	100% MPE	ANESTESICO, CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM OCTAPRESSIN		200,000	CAIXA	
220	100% MPE	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% COM EPINEFRINA		190,000	CAIXA	
221	100% MPE	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V EPINEFRINA		190,000	CAIXA	
222	100% MPE	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP		200,000	UNIDADE	
223	100% MPE	APLICADOR DE MICROBUSH FINO 1,5 MM C/ 100		100,000	UNIDADE	
224	100% MPE	APLICADOR DE CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO (DUPLO)		100,000	UNIDADE	
225	100% MPE	BABADOR PACIENTE ABSORVENTE		50,000	CAIXA	
226	100% MPE	BROCA CABIRDE CIRURGICA CA		200,000	UNIDADE	
227	100% MPE	BROCA CABIRDE CIRURGICA FGOS 2 UND		200,000	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



228	100% MPE	BROCA CABIRDE CIRURGICA FGOS 702 HL		200,000	UNIDADE	
229	100% MPE	BROCA DIAMANTADA FG 1011		200,000	UNIDADE	
230	100% MPE	BROCA DIAMANTADA FG 1013		200,000	UNIDADE	
231	100% MPE	BROCA 1014		200,000	UNIDADE	
232	100% MPE	BROCA 1014 HL-VORT		200,000	UNIDADE	
233	100% MPE	BROCA 1015		200,000	UNIDADE	
234	100% MPE	BROCA 1016		200,000	UNIDADE	
235	100% MPE	BROCA 1019		200,000	UNIDADE	
236	100% MPE	BROCA 1031		200,000	UNIDADE	
237	100% MPE	BROCA 1033		200,000	UNIDADE	
238	100% MPE	BROCA 1034		200,000	UNIDADE	
239	100% MPE	BROCA 1035		200,000	UNIDADE	
240	100% MPE	BROCA 1045		200,000	UNIDADE	
241	100% MPE	BROCA 1065		200,000	UNIDADE	
242	100% MPE	BROCA 1090		200,000	UNIDADE	
243	100% MPE	BROCA 1091		200,000	UNIDADE	
244	100% MPE	BROCA 1092		200,000	UNIDADE	
245	100% MPE	BROCA 1093		200,000	UNIDADE	
246	100% MPE	BROCA 1112		200,000	UNIDADE	
247	100% MPE	BROCA 1190F		200,000	UNIDADE	
248	100% MPE	BROCA 2135		200,000	UNIDADE	
249	100% MPE	BROCA 2215		200,000	UNIDADE	
250	100% MPE	BROCA 3118		200,000	UNIDADE	
251	100% MPE	BROCA 3166		200,000	UNIDADE	
252	100% MPE	BROCA 3168		200,000	UNIDADE	
253	100% MPE	BROCA 3195 FF		200,000	UNIDADE	
254	100% MPE	BROCA 701		200,000	UNIDADE	
255	100% MPE	BROCA 702		200,000	UNIDADE	
256	100% MPE	BROCA E 0151		200,000	UNIDADE	
257	100% MPE	BROCA Z CRIL		200,000	UNIDADE	
258	100% MPE	BROCA 703		200,000	UNIDADE	
259	100% MPE	BROCAS CARBIDES PARA BAIXA ROTAÇÃO		120,000	UNIDADE	
260	100% MPE	CARERAITE ROLO - G		130,000	UNIDADE	
261	100% MPE	CERA 7 ROSA		20,000	UNIDADE	
262	100% MPE	CAVITINE VERNIZ		40,000	FRASCO	
263	100% MPE	CARERAITE ROLO - M		130,000	UNIDADE	
264	100% MPE	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO		100,000	UNIDADE	
265	100% MPE	CLOREXIDINA 2%		90,000	UNIDADE	
266	100% MPE	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 09 FIOS COM 500 UND		300,000	UNIDADE	
267	100% MPE	CREME DENTAL ADULTO PEQUENO		2000,000	UNIDADE	
268	100% MPE	CREME DENTAL INFANTIL PEQUENO		4000,000	UNIDADE	
269	100% MPE	CURETA DE DENTINA Nº 20		30,000	UNIDADE	
270	100% MPE	CURETA DE DENTINA Nº 11,5		30,000	UNIDADE	
271	100% MPE	CURETA DE GRACEY Nº 13-14		30,000	UNIDADE	
272	100% MPE	CURETA DE GRACEY Nº7-8		30,000	UNIDADE	
273	100% MPE	CURETA DE GRACEY 5-6		30,000	UNIDADE	
274	100% MPE	CURETA DE GRACEY Nº 11-12		30,000	UNIDADE	
275	100% MPE	CURETA DE LUCAS Nº 86		20,000	UNIDADE	
276	100% MPE	DISCO DE FELTRO DIAMOND		70,000	CAIXA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



277	100% MPE	ALAVANCA APICAL RETA Nº 303		50,000	UNIDADE	
278	100% MPE	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500MM		50,000	UNIDADE	
279	100% MPE	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM		50,000	UNIDADE	
280	100% MPE	BROCA DIAMANTADA FG 1012		200,000	UNIDADE	
281	100% MPE	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA		80,000	UNIDADE	
282	100% MPE	DISCO DE LIXA DIAMOND-PRO		90,000	CAIXA	
283	100% MPE	DYCAL		100,000	CAIXA	
284	100% MPE	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MEDIA		5000,000	UNIDADE	
285	100% MPE	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MEDIA		8000,000	UNIDADE	
286	100% MPE	ESCOVINHA DE ROBSON TIPO PINCEL PARA CONTRA ANGULO		400,000	UNIDADE	
287	100% MPE	ESTOJO PARA POLIMENTO DE RESINA		80,000	CAIXA	
288	100% MPE	EUGENOL		100,000	UNIDADE	
289	100% MPE	FIO DE SUTURA PROCATE NYLON 3.0		150,000	CAIXA	
290	100% MPE	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/ AGULHA 17 MM E MEIO COM 24 UND		120,000	CAIXA	
291	100% MPE	FIO DENTAL		2000,000	UNIDADE	
292	100% MPE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE		50,000	UNIDADE	
293	100% MPE	GESSO PEDRA (DURINI TIPO 04)		40,000	QUILO	
294	100% MPE	GESSO ESPECIAL		40,000	QUILO	
295	100% MPE	REVELADOR PARA RX - USO ODONTOLOGICO - 500 ML (Nº32)		25,000	GALÃO	
296	100% MPE	FIXADOR PARA RX - USO ODONTOLOGICO - 500 ML (Nº32)		25,000	GALÃO	
297	100% MPE	FILME RADIOGRAFICO INTRA ORAL - PERIAPICAL ADULTO 30X40		30,000	CAIXA	
298	100% MPE	FLUOR GEL NEUTRO		250,000	FRASCO	
299	100% MPE	FLUOR GEL SABOR TUTTI-FRUTTI		120,000	FRASCO	
300	100% MPE	HEMOLIQU HEMOSTATICO 10 ML		60,000	FRASCO	
301	100% MPE	HIDROXIDO DE CALCIO P.A		50,000	UNIDADE	
302	100% MPE	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO		70,000	UNIDADE	
303	100% MPE	IRM PO E LIQUIDO		70,000	CAIXA	
304	100% MPE	LAMINA DE BISTURI Nº 12		30,000	CAIXA	
305	100% MPE	LAMINA DE BISTURI Nº 15		30,000	CAIXA	
306	100% MPE	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL TDV		70,000	PACOTE	
307	100% MPE	BABADOR		1000,000	CAIXA	
308	100% MPE	MATRIZ DE AÇO 5MM		70,000	UNIDADE	
309	100% MPE	MATRIZ DE AÇO 7MM		30,000	UNIDADE	
310	100% MPE	MATRIZ TOFFLEMEIRE Nº 1		70,000	PACOTE	
311	100% MPE	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL FINO		70,000	CAIXA	
312	100% MPE	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL SUPERFINO		70,000	CAIXA	
313	100% MPE	MOLDERIRA PARA FLUOR PCT C/ 100 UND		300,000	PACOTE	
314	100% MPE	OLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTACAO		20,000	UNIDADE	
315	100% MPE	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL		90,000	UNIDADE	
316	100% MPE	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO		150,000	UNIDADE	
317	100% MPE	PAPEL TOALHA DE 20CMX22CM C/ 2 ROLOS		400,000	PACOTE	
<i>Especificação: Especificação: Papel toalha branco, c/ 1.000 fls</i>						
318	100% MPE	PAPEL PARA AUTOCLAVE BOBINA 150MMX100 METROS		40,000	UNIDADE	
319	100% MPE	PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND FGM		50,000	UNIDADE	
320	100% MPE	PASTA PROFILATICA SABOR TUTTI-FRUTTI		70,000	UNIDADE	
321	100% MPE	PASTA ZINCO ENOLICA (BASE E CATALIZADOR)		20,000	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



322	100% MPE	RESINA A 3,5		70,000	UNIDADE	
323	100% MPE	RESINA A1		70,000	UNIDADE	
324	100% MPE	RESINA A2		70,000	UNIDADE	
325	100% MPE	RESINA A3		70,000	UNIDADE	
326	100% MPE	RESINA A4		70,000	UNIDADE	
327	100% MPE	RESINA B1		70,000	UNIDADE	
328	100% MPE	RESINA B2		70,000	UNIDADE	
329	100% MPE	RESINA B3		70,000	UNIDADE	
330	100% MPE	RESINA C1		70,000	UNIDADE	
331	100% MPE	RESINA C2		70,000	UNIDADE	
332	100% MPE	RESINA C3		70,000	UNIDADE	
333	100% MPE	RESINA FOLW A3		70,000	UNIDADE	
334	100% MPE	SELANTE ALPHA SEAL		50,000	UNIDADE	
335	100% MPE	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL		300,000	PACOTE	
336	100% MPE	SUGADOR CIRURGICO CURVO INOX		50,000	UNIDADE	
337	100% MPE	SUGADOR CIRURGICO RETO INOX		50,000	UNIDADE	
338	100% MPE	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL		50,000	UNIDADE	
339	100% MPE	TAÇA DE BORRACHA		200,000	UNIDADE	
340	100% MPE	TARTARITE		40,000	UNIDADE	
341	100% MPE	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO		70,000	PACOTE	
342	100% MPE	TIRA DE POLIESTER		70,000	PACOTE	
343	100% MPE	TIRA DE POLIESTER.		70,000	PACOTE	
344	100% MPE	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND		70,000	PACOTE	
345	100% MPE	TOUCA DESCARTAVEL INFANTIL		20,000	PACOTE	
346	100% MPE	VERNIZ FLUOR		35,000	UNIDADE	
347	100% MPE	VERNIZ COM FLUORETO DE SODIO CALCIO FOTOPOLIMERIZADO		70,000	UNIDADE	
348	100% MPE	COLTOSOL 20 GR		100,000	UNIDADE	
349	100% MPE	PROTETOR DE BANCADA		224,000	UNIDADE	
350	100% MPE	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO		100,000	UNIDADE	
351	100% MPE	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO		80,000	CAIXA	
352	100% MPE	ESPATULA PARA APLICADOR DE RESINA COMPOSTA		50,000	UNIDADE	
353	100% MPE	ESPELHO BUCAL		160,000	UNIDADE	
354	100% MPE	ABRIDOR DE BOCA P E G		30,000	UNIDADE	
355	100% MPE	ALAVANCA HEIDBRINK2		35,000	UNIDADE	
356	100% MPE	ALAVANCA HEIDBRINK3		35,000	UNIDADE	
357	100% MPE	ALAVANCA SELDIN (DIREITA, ESQUERDA E RETA)		150,000	UNIDADE	
358	100% MPE	ALVEOLOTOMO		25,000	UNIDADE	
359	100% MPE	APLICADOR DE DYCAL DUPLO		25,000	UNIDADE	
360	100% MPE	BANDEJA DE INOX 22X12X1,5		80,000	UNIDADE	
361	100% MPE	CABO PARA ESPELHO		80,000	UNIDADE	
362	100% MPE	CABO PARA BISTURI		80,000	UNIDADE	
363	100% MPE	CINZEL		40,000	UNIDADE	
364	100% MPE	COLHER DE DENTINA		150,000	UNIDADE	
365	100% MPE	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3 S		150,000	UNIDADE	
366	100% MPE	ESCULPIDOR DE HOLEMBACK Nº 3		150,000	UNIDADE	
367	100% MPE	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24		30,000	UNIDADE	
368	100% MPE	ESPELHO BUCAL.		450,000	UNIDADE	
369	100% MPE	ESTOJO DE INOX 18X08X05 CM		40,000	UNIDADE	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



370	100% MPE	ESTOJO DE INOX 28X14X06 CM		40,000	UNIDADE	
371	100% MPE	ESPANDEX ADULTO		30,000	UNIDADE	
372	100% MPE	ESPANDEX INFANTIL		30,000	UNIDADE	
373	100% MPE	EXPLORADOR Nº 5		150,000	UNIDADE	
374	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 01		40,000	UNIDADE	
375	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 03		40,000	UNIDADE	
376	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 16		40,000	UNIDADE	
377	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 17		40,000	UNIDADE	
378	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 18L		40,000	UNIDADE	
379	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 18R		40,000	UNIDADE	
380	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 151		40,000	UNIDADE	
381	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 150		40,000	UNIDADE	
382	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 65		40,000	UNIDADE	
383	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 69		40,000	UNIDADE	
384	100% MPE	FORCEPS ADUTO Nº 222		40,000	UNIDADE	
385	100% MPE	FORCEPS INFANTIL Nº 01		32,000	UNIDADE	
386	100% MPE	FORCEPS INFANTIL Nº 02		30,000	UNIDADE	
387	100% MPE	FORCEPS INFANTIL Nº 03		30,000	UNIDADE	
388	100% MPE	FORCEPS INFANTIL Nº 04		30,000	UNIDADE	
389	100% MPE	FORCEPS INFANTIL Nº 05		30,000	UNIDADE	
390	100% MPE	FORCEPS INFANTIL Nº 06		30,000	UNIDADE	
391	100% MPE	FORCEPS INFANTIL Nº 17		30,000	UNIDADE	
392	100% MPE	LIMA PARA OSSO		20,000	UNIDADE	
393	100% MPE	OCULOS DE PROTEÇÃO		100,000	UNIDADE	
394	100% MPE	OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO ODONTOLOGICO SPRAY		50,000	UNIDADE	
395	100% MPE	PEDRA DE AFIAZ EXTRA FINA		20,000	UNIDADE	
396	100% MPE	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA 16 CM		100,000	UNIDADE	
397	100% MPE	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM		40,000	UNIDADE	
398	100% MPE	PINÇA MOSQUITO RETA 14 CM		40,000	UNIDADE	
399	100% MPE	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM		40,000	UNIDADE	
400	100% MPE	PLACA DE VIDRO		30,000	UNIDADE	
401	100% MPE	PORTA AGULHA MATHIEU.		40,000	UNIDADE	
402	100% MPE	PORTA AGULHA MAYOHEGAR		45,000	UNIDADE	
403	100% MPE	PORTA ALGODAO DE INOX 08X10 CM		15,000	UNIDADE	
404	100% MPE	PORTA MATRIZ TÓFFLEMIRE.		25,000	UNIDADE	
405	100% MPE	PORTA DICAL.		25,000	UNIDADE	
406	100% MPE	POTE DAPPEN DE VIDRO		50,000	UNIDADE	
407	100% MPE	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO.		150,000	UNIDADE	
408	100% MPE	SINDOSMOTOMO		40,000	UNIDADE	
409	100% MPE	SONDA EXPLORADORA		30,000	UNIDADE	
410	100% MPE	SONDA MILIMITRADA		30,000	UNIDADE	
411	100% MPE	TESOURA IRIS RETA.		120,000	UNIDADE	
412	100% MPE	PINÇA ADSOM SERRILHADA		40,000	UNIDADE	
					Total:	

Santa Luzia do Pará/PA , 12 de junho de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Responsável Técnico
CRF nº _____

MANOEL MESSIAS
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0018

MINUTA DO CONTRATO

Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000
CNPJ: 63.887.848/0001-02



TERMO DE CONTRATO PARA **Aquisição de material técnico consumo/permanente (odontológico, laboratorial, hospitalar e outros), que serão destinados as unidades de saúde, neste município, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxx – SEGUP, inscrita no CPF/MF N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado nesta cidade sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF N°. xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG N°. xxxxxx, CPF N°. xxxxxxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____/2018-CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/93 e a Lei n.º. 10.520/2002 e os Decretos Federais n.º. 3.931/2001 e n.º 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CONSUMO/PERMANENTE (ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, HOSPITALAR E OUTROS), QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado no Anexo I, a qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;

3.2 – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.



3.4 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela Aquisição de Produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) para Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____ (_____).

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O preço pactuado no item 4.1, será pago, conforme quantidades definidas em Ordem de Compra, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar), após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Depto de Financeiro da Prefeitura Municipal.

a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

b) O pagamento do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar), objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 – No valor a ser pago pelo produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar), compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos combustíveis entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 – O produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/____-CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES



7.1 – A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo de entrega do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 – Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;



9.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega do produto(s): (Insumos, material odontológico, laboratório e hospitalar) constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **PMSLP**, ou a terceiros;

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produto(s): (Medicamentos, insumos, Material odontológico, laboratório, hospitalar) de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Entregar o produto(s): (Medicamentos, insumos, Material odontológico, laboratório, hospitalar) mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o produto(s): (Medicamentos, insumos, Material odontológico, laboratório, hospitalar) licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018-CPL/PMSLP;**

10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça o produto(s): (Medicamentos, insumos, Material odontológico, laboratório, hospitalar) em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto(s): (Medicamentos, insumos, Material odontológico, laboratório, hospitalar), providenciarem o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes ao produto(s): (Medicamentos, insumos, Material odontológico, laboratório, hospitalar) não entregues;



10.6.6 – Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima “alíneas” 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição do produto(s): (Medicamentos, insumos, Material odontológico, laboratório, hospitalar), rejeitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto(s): (Medicamentos, insumos, Material odontológico, laboratório, hospitalar) já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**.

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelo produto(s): (Medicamentos, insumos, Material odontológico, laboratório, hospitalar) já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará, em xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CONTRATANTE

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0018

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018-CPL/PMSLP

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada _____(endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para o Aquisição de material técnico consumo/permanente (odontológico, laboratorial, hospitalar e outros), que serão destinados as unidades de saúde, neste município, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para Aquisição de material técnico consumo/permanente (odontológico, laboratorial, hospitalar e outros), que serão destinados as unidades de saúde, neste município.
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2018

Assinatura do Responsável legal da Empresa
CPF:

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0018

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____ DECLARA para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2018

Assinatura do Responsável legal da Empresa
CPF:

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0018

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem (3.1.6) do Edital do Pregão Presencial n.º. 018/2018-CPL/PMSLP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2018.

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
Assinatura do Responsável legal da Empresa
CPF: _____
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OBS 01: A declaração acima deveser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 02: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura e suporte técnico, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura do Responsável legal da Empresa

CPF:

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII - Proposta de Preços (Modelo)
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0018

(Localidade), (dia) de (mês) de 2018.

Referência: Edital do Pregão Presencial n° 018/2018– CPL/PMSLP

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo descrita, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

N°	Tipo de Benefício	Descrição do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01				UND			00,00
Total Global:							00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados na apresentação da solicitação/ordem de compra e/ou requisição, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0018

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios Pertencentes a Microrregião do Guamá:

- Aurora do Pará
- Cachoeira do Piriá
- Capitão Poço
- Garrafão do Norte
- Ipixuna do Pará
- Irituia
- Mãe do Rio
- Nova Esperança do Piriá
- Ourém
- Santa Luzia do Pará
- São Domingos do Capim
- São Miguel do Guamá
- Viséu

Microrregião de Bragança:

- Augusto Corrêa
- Bonito
- Bragança
- Capanema
- Igarapé-Açu
- Nova Timboteua
- Peixe-Boi
- Primavera
- Quatipuru
- Santa Maria do Pará
- Santarém Novo
- São Francisco do Pará
- Tracuateua
- Augusto Corrêa
- Bonito
- Bragança



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO Nº 9/2018-0018

CARTA PROPOSTA

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (preço da proposta em número e por extenso____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N.º 9/2018-0018

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO XI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

- 1-DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERTIFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
- 2 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;
- 3 – CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- 4 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - FIC;
- 5 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 6 – BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO EXERCÍCIO FECHADO;
- 7 – CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 8 – CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 9 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 10 – CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
- 11 – CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;
- 12 – CND MUNICIPAL;
- 13 – CND TRABALHISTA;



ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2018-CPL/PMSLP – PROCESSO N° 9/2018-0018

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, os documentos, bem como todas as informações e exigências do edital alusivo ao Pregão Presencial n° 018/2018, que tem por objeto a Aquisição de material técnico consumo/permanente (odontológico, laboratorial, hospitalar e outros), que serão destinados as unidades de saúde, neste município.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA